TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27303252 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRTEC/GEOPE/COFAT

1. ÁREA DEMANDANTE

Coordenação de Atendimento de Tecnologia da Informação – COATE

2. OBJETO

Contratação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais

3. FUNDAMENTO

O certificado digital constitui-se como a garantia fundamental para a segurança das informações em ambientes digitais. Sua aplicação no trâmite de processos eletrônicos é indispensável para potencializar a agilidade da prestação jurisdicional, promovendo a simplificação de rotinas operacionais, a melhoria na acessibilidade digital, a transparência administrativa, a otimização de recursos institucionais e a significativa redução de custos operacionais.

Juridicamente, o certificado digital confere validade legal plena ao documento assinado eletronicamente, conferindo-lhe presunção de integridade e autenticidade equivalente à assinatura de próprio punho em documentos físicos, em estrita conformidade com a legislação vigente. No padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), o certificado atua como uma identidade eletrônica de pessoa física ou jurídica, permitindo a identificação segura do titular em mensagens, transações via internet ou sistemas de informações que exijam segurança jurídica.

Essa identidade é garantida por meio de certificados emitidos por Autoridades Certificadoras (AC), que operam sob as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e são auditadas pelo Instituto de Tecnologia da Informação (ITI), vinculado à Casa Civil da Presidência da República.

A gestão da certificação digital no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) reflete uma trajetória de evolução contínua, acompanhando a transformação digital da Corte. O histórico de contratações efetuadas se resume da seguinte forma:

- **Contratação PRODEMGE (2013):** Em 05/08/2013, foi formalizado o **Contrato nº 202/2013** com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE). Este ajuste contemplava, além da emissão de certificados, o serviço de validação presencial nas dependências do TJMG, atendendo às necessidades iniciais de virtualização dos fluxos de trabalho.
- **Contratação CERTISIGN (2015):** Diante da expansão dos sistemas eletrônicos, foram firmados os **Contratos nº 013/2015 e 482/2015** com a empresa Certisign. O escopo previa a emissão de 4.200 certificados do tipo A3, o que evidenciou o crescimento expressivo da demanda por identidades digitais entre magistrados e servidores naquele período.
- **Contratação CERTISIGN (2017):** Visando assegurar a continuidade do provimento de identidades digitais, assinou-se em 16/10/2017 o **Contrato nº 201/2017**, também com a Certisign. A contratação foi amparada pelo **Pregão Eletrônico CNJ nº 50/2016**, demonstrando o alinhamento do TJMG aos padrões nacionais de aquisição de soluções de TIC para o Poder Judiciário.
- **Contratação PRODEMGE (2018):** Voltada especificamente ao atendimento dos Desembargadores, esta prestação de serviço foi viabilizada pelo **Contrato nº 140/2018** (PRODEMGE), abrangendo a emissão de e-CPF, além de certificados do tipo A3, e-CNPJ e e-PJ.
- **Contratação SOLUTI (2019):** O atendimento às demandas de magistrados e servidores foi garantido por meio dos **Contratos nº 138/2019 e 303/2019**. O objeto incluiu a emissão e renovação de certificados e-CPF, bem como a logística de visitas para a realização de emissões presenciais.
- **Contratação CERTISIGN (2020):** O suporte a novas demandas institucionais ocorreu via **Contrato nº 319/2020** (Certisign), com vigência até dezembro de 2022. O escopo compreendeu a emissão de

certificados e-CPF A3, e-CNPJ, e-PJ e a modalidade e-PJ A1.

- **Contrato Certiminas (contrato Atua):** Em 22 de novembro de 2022, o TJMG formalizou a contratação da empresa **CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, por meio do CT **380/2022**), para a prestação centralizada de serviços de emissão e renovação, contemplando:
  - Certificados Digitais e-CPF, do tipo A3, com validade de 3 (três) anos
  - Certificados Digitais e-PJ ou NF-e, do tipo A1, com validade de 1 (um) ano
  - Certificados Digitais e-CNPJ, do tipo A3, com validade de 2 (dois) anos
  - Certificados Digitais e-PJ ou NF-e, do tipo A3, com validade de 3 (três) anos
  - Certificados Digitais e-CPF, do tipo em Nuvem, com validade de 3 (três) anos
  - Certificado Digital Pessoa Física, do tipo A1, com validade de 1(um) ano
  - Validação presencial de certificado digital A3, armazenado em Token, capital e interior, para pessoa Física
  - Validação presencial especial de certificado digital A3, armazenado em Token, para pessoa Física e pessoa Jurídica

A solução atual busca oferecer máxima flexibilidade através de três modalidades distintas de emissão, garantindo que nenhum fluxo de trabalho seja interrompido por falta de credenciamento:

1. **Emissão por Videoconferência:** Modalidade de alta eficiência, que permite a validação remota do titular sem necessidade de deslocamentos físicos, gerando economia de tempo e recursos tanto para o TJMG quanto para os usuários.
2. **Emissão Presencial no Posto de Atendimento:** Realizada diretamente nas instalações físicas da empresa contratada, onde o servidor ou magistrado comparece para a coleta biométrica e finalização do processo de validação.
3. **Emissão Presencial no TJMG:** Procedimento em que um profissional credenciado da contratada (Agente de Registro) desloca-se até as unidades prediais do TJMG. Esta modalidade presencial "in loco" visa garantir o atendimento em eventos específicos, mutirões ou situações onde a validação remota não seja aplicável.

Os serviços de certificação digital configuram-se como uma necessidade vital e estratégica para o TJMG. Fundamenta-se nos seguintes pilares:

1. Ininterrupção da prestação jurisdicional

O TJMG opera atualmente de forma digital, utilizando sistemas como o **PJe** e **eProc** como pilares de sua atividade-fim. Nesse cenário, a assinatura digital deixa de ser um acessório e passa a ser um **pressuposto de validade** para todo ato processual. A descontinuidade deste serviço impediria magistrados e servidores de proferirem decisões, sentenças e despachos, o que resultaria na paralisação da prestação jurisdicional.

2. Garantia de Validade Jurídica e Segurança (Padrão ICP-Brasil)

Os certificados seguem o padrão ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e o mesmo valor jurídico de uma assinatura manuscrita. A manutenção do serviço assegura que o TJMG permaneça em conformidade com as normas do ITI e preserve a fé pública de seus atos judiciais.

3. Renovação Periódica

A natureza da solução exige um fornecimento contínuo devido ao ciclo de vida limitado dos certificados (que possuem validade de 1 a 3 anos). Como o TJMG possui uma estrutura dinâmica, com constantes posses de novos magistrados e servidores, a demanda por novas emissões é permanente.

4. Eficiência Administrativa

A certificação digital é uma importante ferramenta de **eficiência administrativa** do TJMG, viabilizando a substituição de fluxos físicos por digitais. Este modelo resulta em economia direta de insumos e na otimização da infraestrutura logística e de armazenamento, garantindo que a justiça seja célere, acessível e financeiramente sustentável.

A contratação visa resolver o problema concreto da necessidade da continuação da validação de atos jurídicos em ambiente digital, garantindo que a infraestrutura que sustenta o TJMG permaneça operacional e segura, evitando prejuízos irreversíveis à prestação jurisdicional.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- Plano de Contratações Anual: Contratação prevista.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC: Contratação não prevista.
- Plano de Sustentabilidade das Contratações – Política de Sustentabilidade de Contratações: A presente contratação está em consonância com o Plano de Sustentabilidade, pois considera a durabilidade e o desempenho dos certificados ao longo de todo o seu ciclo de vida.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição do item	Código CATMAS	Qtde	Métrica	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Certificados Digitais e-CPF, do tipo A3, com validade de 3 (três) anos.	008288	13.316	Unidade	R$ 88,80	R$ 1.182.460,80
2	Certificados Digitais e-PJ ou NF-e, do tipo A1,com validade de 1 (um) ano	0034959	10	Unidade	R$ 79,49	R$ 794,90
3	Certificados Digitais e-CNPJ, do tipo A3, com validade de 2 (dois) anos	0075264	10	Unidade	R$ 87,50	R$ 875,00
4	Certificado Digital A1 E-CPF, validade de 1 ano	0034908	150	Unidade	R$ 61,99	R$ 9.298,50
5	Visita Técnica para atendimento em eventos para Validação de pessoa física, para emissão e gravação de certificado digital em token. Local: capital e interior do estado	0157961	450	Hora	R$ 153,44	R$ 69.048,00
6	Visita técnica para atendimento individual para validação, emissão, gravação de certificado digital, para pessoa Física e pessoa Jurídica. Local: capital do estado	0101362	250	Unidade	R$ 56,63	R$ 14.157,50

Nota Explicativa: As unidades de medida das visitas técnicas são distintas em razão de sua natureza operacional e regime de execução: o Item 5 (visitas para eventos) adota a métrica 'Hora' para remunerar a disponibilidade contínua do agente técnico em eventos de grupo e mutirões; enquanto o Item 6 (visitas individuais) adota a métrica 'Unidade' para faturar chamados técnicos pontuais por evento de atendimento individual efetivamente concluído.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DA EVOLUÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1.1. Todos os certificados digitais fornecidos deverão ser emitidos em estrita conformidade com as normas, resoluções e regulamentos vigentes do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

6.1.2. As identidades digitais deverão ser geradas obrigatoriamente a partir da cadeia hierárquica mais recente e atualizada da ICP-Brasil, adotando-se as infraestruturas da Raiz V5, ou de versões superiores supervenientes que venham a ser homologadas pelo ITI.

6.1.3. A solução deverá permanecer integralmente aderente às normas vigentes e supervenientes da ICP-Brasil, incluindo futuras cadeias de certificação, algoritmos criptográficos, modelos de certificados, protocolos e tecnologias. Eventuais alterações normativas que exijam adequação ou substituição da solução deverão ser implementadas pela contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.1.4. Os certificados fornecidos deverão possuir compatibilidade nativa e garantir pleno funcionamento nos sistemas de tramitação processual e administrativa adotados pelo TJMG, tais como PJe, eProc, SEI, JPe, Siscom Windows, SEEU e PROJUDI, bem como em portais de governança eletrônica, plataformas de cooperação judiciária e sistemas conveniados, incluindo SIAFI, SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIEL, CNIB, Malote Digital e Alvará de Soltura Eletrônico.

6.1.5. Os certificados deverão apresentar interoperabilidade e compatibilidade nativa com navegadores web de ampla utilização (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge), em suas versões atuais e atualizadas, assegurando a correta execução das rotinas de autenticação e

assinatura digital;

6.1.6. O certificado digital fornecido deverá possuir compatibilidade nativa com os modelos de mídias criptográficas (Tokens USB e smart cards) homologados pelo ITI/ICP-Brasil, estendendo-se o suporte a novos dispositivos ou modalidades (como selos eletrônicos e certificados automatizados) que venham a ser instituídos na vigência do contrato.

7. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os prazos começarão a contar a partir da requisição formal do Tribunal à Contratada.

7.1.1. Deverá ser considerado o calendário oficial do TJMG, por município de emissão, a ser consultado pela contratada no portal do TJMG.

7.1.2. Os serviços deverão ser prestados entre 8 e 18 horas.

7.1.3. Para as visitas de atendimento individual, realizadas exclusivamente nas unidades prediais do TJMG, na cidade de Belo Horizonte, os serviços deverão ser prestados entre 8 e 20 horas.

7.1.4. Para os atendimentos eventos, realizados nas demais unidades prediais do TJMG, os serviços deverão ser prestados entre 8 e 18 horas.

7.1.5. Prazos de Atendimento para emissões

7.1.5.1. Comarcas do Grupo 1: 3 (três) dias úteis (anexo I).

7.1.5.2. Comarcas do Grupo 2: 5 (cindo) dias úteis (anexo I).

7.1.5.3. Unidades Prediais do TJMG, em Belo Horizonte, através de atendimento individual: 1 (um) dia útil.

7.1.5.4. Por meio de Videoconferência:

7.1.5.4.1. O prazo padrão para a realização do atendimento por videoconferência será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

7.1.5.4.2. Excepcionalmente, a critério do TJMG, o prazo de atendimento poderá ser reduzido para até **5 (cinco) horas úteis**, hipótese limitada a no máximo **5% (cinco por cento)** do quantitativo das emissões contratadas.

7.1.5.4.3. O caráter de urgência previsto no item 7.1.5.4.2. deverá ser expressamente formalizado pelo Tribunal no momento da solicitação da emissão do certificado.

7.2. Locais de Emissão de Certificados:

7.2.1. Comarcas do Grupo 1: Nas dependências da Unidade Certificadora em cada comarca.

7.2.1.1. Não havendo postos de atendimento da Contratada nos municípios do Grupo 1, os certificados deverão ser emitidos nas dependências do Tribunal, sem custo adicional de visita presencial.

7.2.1.2. Durante a execução do contrato, caso ocorra a desativação de algum posto de atendimento, a CONTRATADA ficará obrigada a reabilitar o serviço em até 30 (trinta) dias corridos, caso essa reabilitação não dependa da autorização do ITI, ou 90 (noventa) dias corridos, caso a habilitação do novo posto dependa da autorização do ITI ou readequação de posto existente a novas regras do ITI, ficando obrigada durante esses prazos, a substituir a falta dos postos com visitas técnicas gratuitas em quantidade suficiente para garantir a normalidade dos serviços de certificação.

7.2.2. Comarcas do Grupo 2: Não há obrigatoriedade de postos de atendimento.

7.2.2.1. Caso haja posto de atendimento nos municípios relacionados no Grupo 2, os certificados deverão ser emitidos nas dependências da Unidade Certificadora em cada comarca.

7.2.2.2. Caso não haja postos de atendimento nos municípios relacionados no Grupo 2, poderá o Tribunal solicitar a realização de visitas presenciais para validação dos certificados, nas dependências do Tribunal ou em outro local por ele determinado na própria comarca.

7.2.3. Por meio de Videoconferência: Conforme Legislação Vigente, a emissão de Certificados Digitais, PODERÁ ser realizada por meio de Videoconferência, cabendo ao Tribunal, decidir pela utilização ou não dessa modalidade.

8. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de:

8.1.1. 3 (três) anos, contados da data de emissão do certificado para os certificados referentes aos itens 1 da tabela de quantitativos e preços máximos - item 5 deste Termo de Referência;

8.1.2. 2 (dois) anos, contados da data de emissão do certificado para os certificados referentes ao item 3 da tabela de quantitativos e preços máximos - item 5 deste Termo de Referência;

8.1.3. 1 (um) ano, contado da data de emissão do certificado para os certificados referentes ao item 2 e 4 da tabela de quantitativos e preços máximos - item 5 deste Termo de Referência.

8.2 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Tribunal.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

9.1. Níveis Mínimos de Serviço (NMS) são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar o cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores (item 9.3) para os quais são estabelecidas metas a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses fatores serão utilizados para medir o resultado da prestação de serviços e, consequentemente, servir de base para o cálculo mensal do valor de remuneração da CONTRATADA.

9.1.1. Constam listados na tabela abaixo as pontuações de dedução para emissão de certificados:

Nº	Descrição	Ocorrência	Pontos
1	Não cumprir o prazo máximo para o atendimento da emissão de certificados presenciais para as comarcas do Grupo 1, nas dependências da Unidade Certificadora em cada comarca (item 7.1.5.1.).	Por certificado / dia útil de atraso	1
2	Não cumprir o prazo máximo para o atendimento da emissão de certificados presenciais para as comarcas do Grupo 2, nas dependências da Unidade Certificadora em cada comarca (item 7.1.5.2.).	Por certificado / dia útil de atraso	1
3	Não cumprir o prazo máximo para o atendimento da emissão de certificados presenciais Unidades Prediais do TJMG, em Belo Horizonte (item 7.1.5.3.).	Por certificado / dia útil de atraso	1
4	Não cumprir o prazo máximo para o atendimento da emissão de certificados por meio de videoconferência (item 7.1.5.4.).	Por certificado / dia útil de atraso	1
5	Não cumprir o prazo máximo para correção ou atualização que exija novo certificado (item 8.2.).	Por certificado / dia útil de atraso	1
6	Não disponibilizar número de agentes suficientes para cumprir o quantitativo previsto de horas solicitadas a serem executadas dentro do total de dias informados no planejamento do Tribunal (item 10.5.3.2.)	Por hora	2

9.1.2. Constam listados na tabela abaixo as pontuações de dedução para disponibilidade da plataforma web:

Nº	Descrição	Ocorrência	Pontos

1	Não cumprir o prazo máximo para disponibilizar a plataforma WEB de agendamento, consulta, acompanhamento, controle de inventário e auditoria de todos os certificados digitais, dentro do prazo (item 10.3.).	Por dia útil de atraso	20
2	Não cumprir o disponibilidade da plataforma WEB, na totalidade de sua solução tecnológica requerida em 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7) (item 10.3.).	Por hora de indisponibilidade	1

9.1.3. Constam listado na tabela abaixo as pontuações de dedução de qualidade das informações prestadas:

Nº	Descrição	Ocorrência	Pontos
1	Perder ou não armazenar dados ou informações sobre os certificados, por qualquer motivo (item 10.4)	Por ocorrência	1
2	Ocorrência de registros na base de dados com chaves primárias ou únicas duplicadas, ou contendo informações inválidas, inconsistentes ou inverídicas (item 10.4).	Por ocorrência	1

9.2. Para cada ponto, a dedução será equivalente a 0,01% do valor do faturamento referente à toda emissão de certificados ocorrida no mês de referência do pagamento.

9.3. A aplicação de margem de tolerância para fins de apuração do Nível Mínimo de Serviço (NMS) observará as seguintes regras de cálculo:

9.3.1. Para os prazos de emissão de certificados (itens 1, 2, 3, 4 e 5 da tabela 9.1.1): Será admitida uma margem de tolerância mensal de descumprimento de até 5% (cinco por cento), calculada estritamente sobre o quantitativo total de certificados efetivamente emitidos no respectivo mês de apuração.

9.3.2. Para o suporte presencial em eventos (item 6 da tabela 9.1.1) e indisponibilidade da plataforma WEB (item 2 da tabela 9.1.2): Não se aplicará a tolerância baseada no quantitativo de certificados.

a) Para a plataforma web (item 2 do 9.1.2), será exigido o índice de disponibilidade (Uptime) mensal de 99% (noventa e nove por cento) da solução, correspondendo a um limite máximo tolerado de 1% de indisponibilidade (aproximadamente 7 horas offline por mês), independentemente do volume de emissões.

b) Para a falta de agentes em eventos (item 6 do 9.1.1), não haverá margem de tolerância, incidindo a penalidade diretamente a partir do descumprimento do planejamento homologado pelo TRIBUNAL.

9.3.3. Para o prazo de entrega inicial da plataforma (item 1 da tabela 9.1.2): Por se tratar de obrigação única com prazo peremptório, não haverá aplicação de qualquer margem de tolerância, incidindo a penalidade por dia de atraso imediatamente após o decurso do prazo fixado no item 10.3.

9.4. Não será tolerada nenhuma desconformidade relativa à integridade, precisão, veracidade e consistência dos dados e informações registrados e armazenados (item 9.1.3.).

9.5. O índice total de descumprimento do NMS, para fins de aplicação de glosa, corresponderá ao somatório das deduções apuradas conforme as regras de tolerância previstas nos subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, acrescido da totalidade do índice de desconformidades apuradas no subitem 9.1.3

10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Planejamento Inicial dos Trabalhos:

10.1.1. O TRIBUNAL deverá formalizar, juntamente com a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o planejamento inicial dos trabalhos para definição das atividades necessárias à prestação dos serviços.

10.1.2. No planejamento inicial deverão constar:

a) Procedimentos relativos à disponibilização, pela CONTRATADA, do sistema eletrônico de agendamento das emissões dos certificados.

b) Datas previstas para agendamentos e emissões dos certificados.

c) Endereços completos das edificações do Tribunal onde os serviços serão prestados.

d) Quantidade estimada de certificados a serem emitidos em cada comarca.

e) Relação de pessoas a serem certificadas e respectivos locais de lotação.

f) Lista com os postos de atendimento credenciados pela Contratada, indicando a razão social e o endereço completo.

g) Expectativa do quantitativo de agentes em cada local de validação presencial.

h) Outras informações consideradas relevantes para o desenvolvimento dos serviços.

10.2. Estimativa de Serviços a serem realizados:

10.2.1. Durante a vigência do contrato os serviços poderão ser prestados em qualquer uma das comarcas do Estado de Minas Gerais listadas no Anexo I deste Edital.

10.2.2. O TRIBUNAL poderá solicitar a emissão de certificados mesmo antes do término do planejamento inicial.

10.2.2.1. Para cada solicitação realizada pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá disponibilizar um *voucher* individual e intransferível, devidamente associado aos dados de identificação do usuário titular

10.2.3. Para fins de planejamento inicial, deve-se entender que os Anexos II e III apresentam a expectativa inicial de demanda pelos serviços a serem contratados.

10.2.3.1. As informações constantes dos referidos anexos são meramente estimativas e poderão ser alteradas quando da elaboração do planejamento inicial e da própria execução do contrato, observados os interesses da Administração e os quantitativos máximos contratados.

10.2.3.1.1. Eventuais alterações propostas, tais como inclusão ou exclusão de comarcas, bem como aumento ou redução do quantitativo de certificados a serem emitidos em determinada comarca não implicarão em alteração nos preços unitários apresentados na licitação.

10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TJMG, em até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato, uma solução tecnológica baseada em plataforma web dedicada exclusivamente à agendamento, consulta, acompanhamento, controle de inventário e auditoria de todos os certificados digitais emitidos durante toda a vigência contratual. A plataforma deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7), mediante autenticação restrita e segura dos usuários autorizados pelo TJMG.

10.3.1. A inobservância ou o descumprimento de qualquer um dos subitens desta cláusula caracteriza indisponibilidade da plataforma.

10.3.2. O plataforma deverá prover ao TJMG os meios para:

a) Acompanhar em tempo real todas as emissões de certificados realizadas;

b) Consultar o saldo do quantitativo contratado e o histórico de utilização dos vouchers disponibilizados;

c) Consultar o inventário completo e o ciclo de vida dos certificados (identificando os emitidos, pendentes, cancelados, revogados, expirados e renovados);

d) Prover subsídios e dados pormenorizados para que a Fiscalização do Contrato realize a conferência e a validação unitária (item a item) de todas as emissões, como requisito prévio e indispensável para a autorização do pagamento mensal;

e) Subsidiar auditorias internas e externas por meio de trilhas de controle (*logs*) e extração autônoma de dados

10.3.3. A plataforma *web* deverá disponibilizar módulo específico para o fluxo operacional de atendimento, contemplando:

a) Funcionalidade para agendamento de validação (presencial ou por videoconferência) com confirmação de dados pré-cadastrados fornecidos pelo Tribunal;

b) Seleção da modalidade de emissão desejada (presencial ou por videoconferência);

c) Possibilidade de reagendamento de data e horário da validação;

d) Visualização em tempo real de todos os agendamentos realizados, pendentes e concluídos.

10.4. Para cada certificado digital processado, deverão ser armazenados as seguintes informações, no mínimo:

a. Número de série do certificado;

b. Número de série da mídia/token;

c. Número do *voucher*;

d. CPF do titular;

e. Nome completo do titular;

f. Município da emissão;

g. Tipo de certificado digital;

h. Prazo de validade;

i. Data da solicitação/pedido;

j. Data do agendamento;

k. Data da efetiva emissão;

l. Identificação do profissional que realizou a solicitação/autorização do pedido;

m. Identificação do profissional que realizou a validação ;

n. Modalidade de emissão (presencial ou videoconferência); ;

o. Situação atual do certificado (ativo, pendente, cancelado, revogado ou expirado);

p. Justificativa/motivo do cancelamento/revogação;

10.4.1. A plataforma deverá permitir a aplicação de filtros customizáveis e gerar automaticamente os seguintes relatórios em tempo real:

a) Relatório consolidado: Demonstrativo detalhado para instrução do pagamento, contendo a lista nominal dos certificados emitidos por período, com no mínimo as seguintes informações: CPF do titular, nome completo do titular, município de emissão, número do pedido, data de agendamento, data da efetiva emissão, modalidade de emissão, responsável pela solicitação/autorização do pedido e custos previstos neste Termo de Referência;

b) Relatório de Inventário Geral: Mapeamento completo de todos os certificados, com CPF do titular; nome completo do titular; município de emissão, data da efetiva emissão e situação atual do certificado.

c) Relatórios de Alerta de Vencimento: listagem de certificados com expiração prevista para os intervalos de 30, 60 e 90 dias, com CPF do titular; nome completo do titular; município de emissão, data da efetiva emissão, prazo de validade e situação atual do certificado.

d) Relatório de Certificados Expirados: Relação completa de todos os certificados que perderam a validade, com CPF do titular; nome completo do titular; município de emissão, data da efetiva emissão, prazo de validade e situação atual do certificado.

10.4.2. Todos os relatórios gerados, pesquisas e visões pelo sistema deverão ser nativamente exportáveis para arquivos nos formatos padrão de mercado: PDF, XLS / XLSX e CSV.

10.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRIBUNAL pacote de instalação e desinstalação dos modelos de token utilizados pelo TRIBUNAL com todos os aplicativos e drivers necessários para permitir o funcionamento do certificado nos computadores, cuja especificação dos equipamentos será informada pelo TRIBUNAL.

10.4.3.1. Todos estes pacotes de instalação deverão ser homologados junto ao TRIBUNAL para que possam ser utilizados pela CONTRATADA quando da emissão de certificados.

10.4.3.2. A CONTRATADA deverá apontar as devidas justificativas quando da inviabilidade

técnica de fornecer novos pacotes de instalação e desinstalação em função de sistemas operacionais não suportados ou descontinuados pela Microsoft e fornecer versão que seja compatível (se houver).

10.4.4. O TRIBUNAL deverá encaminhar à CONTRATADA periodicamente, em prazo e forma a ser acordada entre as partes, relação nominal com dados obrigatórios de pré-cadastramento para importação e autorização da emissão.

10.4.4.1. O cadastro destas informações em sistema próprio da CONTRATADA não poderá exceder cinco dias úteis após o envio das mesmas por parte do TRIBUNAL.

10.4.5. São procedimentos mínimos necessários que deverão ser observados no ato da emissão presencial de certificados digitais pelas partes:

a) O fornecimento de documentos originais (carteira de identidade com foto recente ou outro similar de mesma validade, documento com CPF e comprovante de endereço – água, luz, telefone ou bancário) com suas respectivas cópias por parte do requerente/titular ao agente certificador no ato da emissão presencial do certificado;

b) A validação presencial dos documentos originais que consiste na análise de informações previamente fornecidas pelo TRIBUNALl, que deverão ser confirmadas ou retificadas pelo agente certificador, em conjunto com o requerente/titular do certificado;

c) Se necessário, o agente deverá formatar o token criptografado apresentado pelo requerente/titular do certificado, com as configurações padrão do token, a serem formalizadas pelo Tribunal;

d) No ato da emissão, o requerente/titular do certificado deverá efetuar a troca das senhas PIN e PUK do token que o Tribunal disponibilizar;

e) O agente deverá emitir e gravar o certificado no token disponibilizado pelo TRIBUNAL, salvo se o mesmo apresentar problemas que impossibilitem sua gravação. Neste caso, o requerente/titular deverá reagendar o atendimento e solicitar ao TRIBUNAL um novo dispositivo;

f) Finalizada a emissão do certificado, o agente deverá comprovar a realização do serviço através de assinatura digital do titular do certificado de Termo de Recebimento de Emissão digitalizado do mesmo, a ser disponibilizado pelo agente credenciador;

10.4.6. As emissões por meio de videoconferência de Certificados Digitais, deverão seguir todas as exigências e recomendações do ICP-BRASIL e ITI - Instituto de Tecnologia da Informação à época da prestação do serviço.

10.4.7. Toda emissão de certificados deverá ser precedida de requisição e autorização fornecida pelo TRIBUNAL, cujos responsáveis por esta requisição e autorização serão definidos pelo Gestor do Contrato.

10.4.7.1. O procedimento da requisição e autorização deverá ser acordado entre as partes.

10.4.7.2. Periodicamente, sempre que necessário, a CONTRATADA deverá encaminhar esta lista atualizada.

10.4.8. Os certificados serão emitidos sob demanda e necessidade do TRIBUNAL durante a vigência do contrato.

10.5. Modalidades de emissões:

10.5.1. Na Unidade Certificadora:

10.5.1.1. O requerente/titular do certificado digital deverá agendar o dia e horário indicando no sistema a unidade certificadora, respeitando os prazos limites para atendimento estipulados neste Termo de Referência, cujo agendamento deverá ser feito através de sítio eletrônico da CONTRATADA.

10.5.1.2. O requerente/titular do certificado digital deverá providenciar os documentos originais com suas respectivas cópias da documentação necessária.

10.5.1.3. O requerente/titular do certificado deverá comparecer à Autoridade de Registro, na data e horário agendados para validação presencial e emissão do certificado, portando os documentos originais e o token fornecido pelo TRIBUNAL.

10.5.1.4. A CONTRATADA deverá proceder a certificação conforme procedimentos deste Termo de Referência.

10.5.1.5. Nesta modalidade, somente incidirá o custo de emissão dos certificados.

10.5.2. 6.5.2. Por videoconferência:

10.5.2.1. O requerente/titular do certificado digital deverá agendar o dia e horário, respeitando os prazos limites para atendimento estipulados neste Termo de Referência, cujo agendamento deverá ser feito através do sítio eletrônico da CONTRATADA.

10.5.2.2. A CONTRATADA deverá proceder com o serviço de certificação seguindo todas as exigências e recomendações do ICP-BRASIL e ITI - Instituto de Tecnologia da Informação à época da prestação do serviço.

10.5.2.3. A CONTRATADA deverá permitir a videoconferência, tanto por meio de aplicativos compatíveis com o sistema operacional Android e IOS, quanto por meio de Interface Web.

10.5.2.4. Nesta modalidade, somente incidirá o custo de emissão dos certificados.

10.5.3. Validação Presencial Eventos de Certificado digital por meio de visitas ao domicílio do TRIBUNAL.l

10.5.3.1. Consiste em Visita Técnica para atendimento em eventos para validação de pessoa física, para emissão e gravação de certificado digital em token com dedicação exclusiva do agente dentro das dependências do TRIBUNAL ou outro local a ser determinado pelo TRIBUNAL.

10.5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de agentes suficientes para cumprir o quantitativo previsto de horas solicitadas a serem executadas dentro do total de dias informados no planejamento do TRIBUNAL para a sua conclusão.

10.5.3.2.1. **Como referência para o cálculo do total de horas necessárias para as emissões, por agente, será considerado o prazo de 40 (quarenta) minutos para cada emissão, considerando o número mínimo de 12 (doze) emissões diárias.**

a) Este prazo será utilizado como base para definição do número de horas necessárias a ser demandada para o evento.

10.5.3.3. As visitas presenciais para emissão e validação de certificados serão utilizadas de acordo com a necessidade do TJMG, não estando obrigado a utilizar a totalidade contratada.

10.5.3.4. O requerente/titular do certificado digital deverá providenciar os documentos originais.

10.5.3.5. O(s) agente(s) deverá(ão) comparecer ao local determinado para o evento, portando notebook próprio com todos os requisitos necessários à validação de certificados.

10.5.3.6. O requerente/titular do certificado deverá comparecer ao local reservado para o evento, na data e horário agendados para validação presencial e validação do certificado, portando os documentos originais.

10.5.3.7. A CONTRATADA deverá proceder a certificação conforme procedimentos deste Termo de Referência.

10.5.3.8. Nesta modalidade, poderão incidir os custos de validação presencial:

a) A validação presencial será faturada estritamente sob demanda e em conformidade com a efetiva execução do serviço, de acordo com os valores unitários fixados na proposta comercial, observadas as regras de gratuidade do subitem 'b' e o planejamento prévio do TRIBUNAL.

b) Não havendo postos de atendimento da CONTRATADA nos municípios do Grupo 1, os certificados deverão ser emitidos nas dependências do TRIBUNAL, sem custo adicional de visita presencial.

d) Nestes casos, deverá ser apresentado obrigatoriamente o Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com o apontamento das justificativas, que poderão ser ou não acatadas, mediante análise a ser efetuada pelo TRIBUNAL.

e) Nos casos onde não for possível a realização dos serviços de emissão de

certificados, motivados por culpa do TRIBUNAL, poderá incidir custos da visita presencial, no período em que ocorreu o impedimento.

f) Os custos de visita presencial não previstos no planejamento, decorrentes de atraso e/ou descumprimentos de prazos por parte da CONTRATADA, correrão por conta da mesma sem ônus adicional para o TRIBUNAL.

10.5.3.9. Sempre que houver solicitação de emissão de certificados nas dependências do TRIBUNAL ou outro local indicado, o TRIBUNAL deverá fornecer local adequado e conectividade de internet para execução das emissões, observando critérios de segurança adequados.

a) O local deverá ter boa iluminação, mesa, cadeira, armário com chave para guarda de materiais (caso a validação seja superior a um dia) e escâner/impressora.

b) O fundo atrás da cadeira deverá ser claro, sem objetos e passagens de pessoas no momento da foto.

c) Serão coletadas biometria da face e digitais dos titulares.

10.5.3.10. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente providenciar Relatório de Atendimento Técnico (RAT) por Município que deverá conter as seguintes informações abaixo, devendo ser assinado com data/hora por servidor do TRIBUNAL responsável:

a) Relação de Número de Pedidos;

b) Modalidade de Emissão solicitada pelo Tribunal;

c) Data de Início e Término da Realização dos serviços;

d) Número de Certificados Agendados;

e) Número de Certificados Emitidos;

f) Intercorrências/não conformidades verificadas;

g) Matrícula e Nome do Servidor Responsável no Município (a ser informado pelo Tribunal);

h) Demais informações acordadas entre as partes

10.5.4. Validação Presencial Individual de Certificado digital nas Unidades Prediais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

10.5.4.1. Consiste em validação presencial individual, o atendimento com dedicação exclusiva do agente dentro das dependências do TRIBUNAL, em Belo Horizonte .

10.5.4.2. As validações presenciais serão individuais, com a disponibilização de um profissional por requisição.

10.5.4.3. As visitas presenciais para emissão e validação de certificados serão utilizadas de acordo com a necessidade do TJMG, não estando obrigado a utilizar a totalidade contratada.

10.5.4.4. O requerente/titular do certificado digital deverá providenciar os documentos originais.

10.5.4.5. O(s) agente(s) deverá(ão) comparecer ao local determinado, portando notebook próprio com todos os requisitos necessários à validação de certificados.

10.5.4.6. O requerente/titular do certificado deverá estar presente na localidade indicada no ato da requisição, na data e horário agendado para validação presencial e validação do certificado, portando os documentos originais.

10.5.4.7. A CONTRATADA deverá proceder a certificação conforme procedimentos deste Termo de Referência.

10.5.4.8. Nos casos onde não for possível a realização dos serviços de emissão de certificados, motivados por culpa do TRIBUNAL, poderá incidir custos da visita presencial.

10.5.4.9. Os custos de visita presencial não previstos no planejamento, decorrentes de atraso e/ou descumprimentos de prazos por parte da CONTRATADA, correrão por conta da mesma sem ônus adicional para o TRIBUNAL.

11. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Todos os serviços relativos ao objeto deste Contrato, uma vez executados pela CONTRATADA, deverão ser avaliados pelo TRIBUNAL mensalmente, podendo aprová-los ou rejeitá-los através da emissão de aceite/recusa com as devidas justificativas, caso recusado.

11.2. A aprovação dos serviços e relatórios é condição para liberação de geração de nota fiscal, ateste e liberação do respectivo pagamento.

11.3. Deverão ser apresentados os relatórios para os serviços contratados do mês:

a) Relatório consolidado com relação de pessoas certificadas, conforme item 10.4.1.a.;

b) Termo(s) de Recebimento individual(is) digitalizado(s) do(s) certificado(s) emitido(s);

c) Relatório(s) de Atendimento Técnico individual(is) digitalizado(s) conforme previsto deste Termo de Referência.

11.4. O TRIBUNAL deverá fazer avaliação dos serviços entregues dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da entrega, considerando o calendário do TRIBUNAL.

11.5. Caso os serviços e relatórios apresentados sejam considerados aprovados, o TRIBUNAL deverá encaminhar aceite aprovando a liberação do faturamento.

11.6. Um serviço será rejeitado quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus Anexos ou especificações dos documentos produzidos durante a execução do contrato, ou apresentar as falhas e/ou vícios, de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7. A documentação comprobatória dos serviços deverá ser corrigida e reapresentada ao TRIBUNAL, que deverá reavaliá-la observando o mesmo prazo estipulado nos itens 6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO e 10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..

11.8. A aprovação de serviços não implicará em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

11.9. Demais condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e corresponderão ao quantitativo de emissões de certificados digitais e visitas técnicas para atendimentos efetivamente realizadas e validadas no período de apuração, multiplicadas pelos seus respectivos valores unitários contratados, deduzidas eventuais glosas decorrentes do descumprimento do Nível Mínimo de Serviço (item 9).

12.2. A emissão da Nota Fiscal dos serviços da CONTRATADA fica condicionada à prévia aprovação do TJMG, a qual ocorrerá após avaliação dos serviços entregues, conforme REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (item 11) e apuração dos indicadores de Nível Mínimo de Serviço (item 9).

12.3. Após a aprovação (item 12.2), a CONTRATADA deverá encaminhar o Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC), exclusivamente por meio do endereço eletrônico geope.financeiro@tjmg.jus.br, contendo a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade, preços unitário e total e descontos (glosas)

12.4. Do Reajuste: Conforme disposições definidas na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, caso o TRIBUNAL julgue necessário, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

13.2. Executar o objeto, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

13.3. Refazer, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

13.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização do Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto fornecido e/ou o cumprimento das obrigações.

13.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato, no prazo determinado.

13.6. Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, e um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

13.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

13.7. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes do Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

13.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

13.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.10.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

13.11. Manter, durante a vigência do Contrato, sua regularidade fiscal perante o Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

13.11.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

13.12. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

13.13. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões do Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

13.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto do Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.14.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes no Contrato.

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.16. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

13.17. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL

de qualquer responsabilidade.

13.18. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

13.19. Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

13.20. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

13.21. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

13.22. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

13.23. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

14. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

14.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência.

14.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

14.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

14.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

14.6. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

14.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

14.8. Interromper os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da interrupção.

14.9. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços..

15. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO: Será admitido conforme padrão do TJMG.

15.1. **CONSÓRCIO:** Será admitido.

15.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitida a subcontratação para os serviços de validação presencial, sendo elas nos postos de atendimento ou no domicílio do TRIBUNAL.

16. GARANTIA CONTRATUAL: Não será solicitada.

17. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA: Não será solicitada.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável até o limite legal.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O gestor do contrato será o servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, que designará formalmente os servidores efetivos que farão a fiscalização contratual.

19.2. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

19.3. Para tanto, o TRIBUNAL registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. O TRIBUNAL, através do(s) gestores e/ou fiscais do Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA, auditoria e inspeção de qualidade.

19.5. A CONTRATADA deverá indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRIBUNAL, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

20. ANTICORRUPÇÃO: Conforme padrão do TRIBUNAL.

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.2.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

21.2.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

21.2.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

21.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

21.2.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato.

22.2. A CONTRATADA deverá entregar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO – CONTRATADA, presente no Anexo IV, devidamente assinado.

23. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:

23.1. A contratada obriga-se a disponibilizar e transferir ao TJMG, em formato digital, os manuais, guias de configuração, procedimentos operacionais e detalhes técnicos da solução de TIC objeto deste contrato.

23.2. Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a exportação e entrega ao Tribunal da base de dados consolidada de todas as emissões e validações de certificados efetuadas, de acordo com os formatos indicados no item 10.4.2., visando resguardar as futuras auditorias de logs e garantir a continuidade e integridade do controle histórico de segurança dos sistemas do TJMG.

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a avaliação de amostra e/ou realização de prova de conceito.

25. HABILITAÇÃO

25.1. **Qualificação Técnica**

25.1.1. Atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando:

a) Emissão de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) Certificados Digitais padrão ICP-Brasil.

25.1.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos exigidos acima, sendo que, pelo menos 1 (um) dos atestados deverá possuir o quantitativo equivalente a 30% (trinta por cento) do total exigido.

25.2. **Qualificação econômico-financeira:** Não será solicitada.

26. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

26.1. Conforme Anexo V.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei federal nº 14.133, de 2021, se:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº. 12.846/2013.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;

b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Não manutenção da regularidade fiscal perante o CAGEF;

d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

h) Execução insatisfatória;

i) Erro de execução;

j) Perda da capacidade técnico operacional;

k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações às seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;

d.2) Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3) Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

d.4) Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

27.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

27.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

27.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 27.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

27.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

27.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

27.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

27.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

27.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

27.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

27.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

27.12. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

27.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

27.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

27.15. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

28. APOIO TÉCNICO DA LICITAÇÃO:

- Lucas Victor Cotta Corrêa.
- José Sérgio Pereira Barros.

29. ASSINATURAS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante Técnico	Integrante Demandante
José Sérgio Pereira Barros – 00061184 Servidor da COFAT Lucas Victor Cotta Corrêa – 00092148 Coordenador da COFAT Jefferson Washington Alfaia Romanelli - 00061333 Servidor da COATE Felipe Nunes Porto - 00090993 Servidor da COATE Andre Luiz Garcia Correia - 00090910 Servidor da COATE	Rodrigo Barbosa Abras – 00109074 Coordenador da COATE

Gestor Técnico	Gestor Demandante
Rodrigo Barbosa Abras – 00109074 Coordenador da COATE	Rodrigo Barbosa Abras – 00109074 Coordenador da COATE Tatiana Cristina Mendes Hanum – 00063784 Gerente da GEOPE
O CECOR realizou a análise de conformidade do documento de acordo com Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça.	
Juliano Rodrigo Luiz Araujo - P0131794 Servidor da CECOR	João Pedro Oliveira Stringheta - 00068544 Assessor Técnico da CECOR

Autoridade Máxima da Área de TIC (ou Autoridade Superior, se aplicável)
Mateus Cançado Assis - 00063750 Diretor Executivo da DIRTEC

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Victor Cotta Corrêa**, **Coordenador(a)**, em 16/09/2026, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Sergio Pereira Barros**, **Oficial Judiciário**, em 17/09/2026, às 07:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nunes Porto**, **Oficial Judiciário**, em 17/09/2026, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Washington Alfaia Romanelli**, **Oficial Judiciário**, em 17/09/2026, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Barbosa Abras**, **Coordenador(a)**, em 17/09/2026, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Garcia Correia**, **Oficial Judiciário**, em 17/09/2026, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum**, **Gerente**, em 21/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Cançado Assis**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/09/2026, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27303252** e o código CRC **B9724119**.